

A Direção Geral da **FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI**, no uso de suas atribuições, torna público as regras para a concessão do **PRÊMIO “JOSÉ MARELLO”**, que obedecerá os critérios preconizados neste Edital 01/2020, que concede bolsa de 100% para cursos de Pós Graduação Lato Sensu, para os melhores alunos classificados de cada Escola, são elas: Escola de Gestão, Escola de Engenharia, Escola de Tecnologia da Informação e Escola de Educação, Sociedade e Ambiente, ou seja, serão 04 (quatro) bolsas por semestre, a divulgação e a premiação se realizará na **COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL**, que acontecem semestralmente, de acordo com o calendário acadêmico.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

- 1.1. Alunos ingressantes no curso mediante processo seletivo, excluindo-se matriculados advindos de transferência externa ou interna e aproveitamento de estudos (alunos portadores de diploma)
- 1.2. Devem ter cumprido todos os créditos do curso no próprio curso, excluindo-se alunos que obtiveram dispensa de disciplinas por equivalência, aproveitamento de estudo, alunos com matrícula trancada e alunos que cursaram disciplinas na modalidade de DISPEN.
- 1.3. Ter concluído integralmente todos os períodos sem interrupção da matrícula.
- 1.4. Frequência mínima de 85% em todas as disciplinas da grade.

2. DA MATRÍCULA:

Para a efetivação da matrícula o(a) aluno(a) deverá apresentar fotocópia do certificado entregue na colação de grau, que concedeu a bolsa de Pós Graduação a nível de Especialização; Histórico da Graduação, Certidão de Conclusão com a data de colação e grau ou Diploma; Carteira de Identidade.

3. DA PREMIAÇÃO:

O aluno premiado receberá uma bolsa 100% (cem por cento) em um curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade presencial, que esteja sendo ofertado por esta Instituição de Ensino, o prêmio será entregue pela MANTENEDORA no dia da Colação de Grau Institucional.

4. DA VIGÊNCIA:

A bolsa terá o prazo de 12 (doze) meses para o usufruto, contados da data da colação de grau do(a) aluno(a) premiado(a).

5. DA UTILIZAÇÃO:

Após a efetivação da matrícula na pós graduação escolhida, o(a) aluno(a) deverá cursar integralmente o curso sem interrupções e se cancelar ou desistir, perderá o direito da bolsa 100%.

6. PRORROGAÇÃO DA BOLSA POR OCORRÊNCIA DE LICENÇA MATERNIDADE:

Nos casos de afastamento temporário das atividades acadêmicas, em função da ocorrência de licença maternidade a aluna deverá solicitar a prorrogação do prazo da bolsa, dentro do período de vigência citado no item 3.1, anexando o atestado médico com o código Cid.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior.

Curitiba, 02 de janeiro de 2020.



Pe José Alves de Melo Neto

Diretor Geral

